

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026/PMAM**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS - PMAM e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ no. 63.656.292/0001-35, situado (a) na Rua Benjamin Constant, n. 2150, bairro Petrópolis, CEP 69063-010, Manaus-AM, doravante denominada **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado por Coronel QOPM **Marcos Klinger dos Santos Paiva**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 15564/PMAM, inscrito no CPF sob nº 588.299.112-91 e nomeado conforme DOE-AM 35.057 de 29 de agosto de 2023 e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AM**, autarquia estadual, criada pela lei nº 1053, de 25 de setembro de 1972, com CNPJ nº 04.224.028/0001-63, com sede na Av. Mário Ypiranga, 2884 - Parque Dez de Novembro, Manaus - AM, CEP 69050-030, doravante designada **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **Marcos Jânio da Silva Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9193170 SSP/AM, CPF 416.932.562-15, nomeado por meio do Decreto de 05 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas de mesma data, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta do Processo SIGED, por meio do **OFÍCIO Nº 018/2025-CFC/PMAM**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes, visando a conjugação de esforços para implantação e operacionalização de instalação de totens de autoatendimento, posto de coleta biométrica itinerante, bem como criação de uma comissão volante para realizar avaliação de exames teóricos e práticos do DETRAN/AM nas dependências do Centro de Formação de Condutores - CFC/PMAM, destinado ao atendimento exclusivo de policiais militares e servidores vinculados ao Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

3.1 Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:



- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2 Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### **CLASULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO 1º PARTÍCIPE:**

##### **4.1 Compete à PMAM:**

- I – Disponibilizar espaço físico adequado;
- II – Fornecer apoio administrativo e logístico;



III – Assegurar infraestrutura tecnológica compatível;

IV – Garantir segurança institucional do local;

V – Indicar policial militar para eventual credenciamento para realizar atividade afim, condicionado à aprovação formal do DETRAN e ao cumprimento das exigências normativas;

VI - Reservar cerca de 20% das vagas destinadas aos processos de formação de condutores, adição e mudança de categoria, para encaminhamento pelo Detran.

4.2 O policial eventualmente credenciado atuará sob supervisão técnica do DETRAN/AM.

#### **CLASULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO 2º PARTÍCIPE:**

5. Compete ao DETRAN/AM:

I – Disponibilizar acesso ao sistema informatizado oficial;

II – Programar juntamente ao Primeiro Partícipe as coletas biométricas, através do posto de coleta itinerante;

III – Instalação de totens de autoatendimento;

IV – Designar comissão volante para realizar avaliação de exames teóricos e práticos;

V – Garantir conformidade com normas do CONTRAN;

VI – Responder tecnicamente pelos atos administrativos praticados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6. A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

7. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se em 17/07/2026 e encerrar-se em 17/07/2028, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENUNCIA**

8.1 Este Termo poderá ser denunciado:



I- Pela decisão de quaisquer dos compromitentes, em qualquer momento, mediante comunicação escrita, manifestada com antecedência de 60 (sessenta) dias;

II - Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do compromitente não inadimplente, mediante a comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;

III - Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;

IV- Pela superveniência de norma que torne ilegal, imaterial ou formalmente impraticável a execução deste acordo; e

V - Em resguardo do interesse público.

8.2 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula os compromitentes serão responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia.

8.3 O término deste Termo de Cooperação Técnica, seja pelo decurso do seu prazo de vigência ou pela sua denúncia, não modificará os efeitos dos contratos, ajustes ações e demais atos anteriormente aperfeiçoados, cuja execução obedecerá ao disposto nos respectivos instrumentos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

9.1 Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes comprometem-se a observar os princípios, diretrizes e obrigações relativos à proteção de dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

9.2 O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/AM** indica como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) o servidor Jairo Rodrigues dos Santos, disponível para contato por meio dos canais institucionais oficiais divulgados pelo órgão.

9.3 A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM** indicará formalmente seu respectivo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou unidade responsável, comunicando ao **DETRAN/AM** os respectivos dados de contato.

9.4 As partes deverão comunicar-se mutuamente, por intermédio de seus encarregados ou unidades equivalentes, acerca de incidentes de segurança, solicitações de titulares de dados, medidas corretivas e demais assuntos relacionados à proteção de dados pessoais decorrentes da execução deste instrumento.

9.5 O compartilhamento de dados pessoais entre os partícipes limitar-se-á às informações estritamente necessárias à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observadas as hipóteses



legais autorizadoras, os princípios da necessidade, finalidade e adequação, bem como as normas de segurança da informação aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

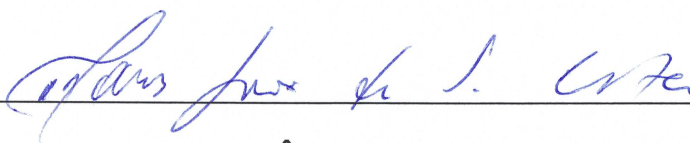
10. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Manaus, 17 de julho de 2026.



**CORONEL QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
Comandante-Geral da PMAM



**MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA**  
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM

#### Testemunhas:

Nome: Ytalo dos Santos  
CPF: 010.549.072-50

Nme: marcos j. costa  
CPF: 444.682.302-76





PLANO DE TRABALHO

**1. DADOS CADASTRAIS DO 1º PARTÍCIPE:**

|                                                                                        |                    |                                            |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Nome</b><br>Polícia Militar do Amazonas / PMAM                                      |                    | <b>CNPJ</b><br>63.656.292/0001-35          |                                                                 |
| <b>Endereço</b><br>Rua Benjamim Constant, 2150 Petrópolis                              |                    | <b>E-mail</b><br>cmtgeralpmam@pm.am.gov.br |                                                                 |
| <b>Município</b><br>Manaus                                                             | <b>UF</b><br>AM    | <b>CEP</b><br>69076-040                    | <b>Telefone</b><br>92 98842-2968                                |
| <b>Nome do Responsável (Da instituição)</b><br>Cel. PM Marcos Klinger dos Santos Paiva |                    |                                            |                                                                 |
| <b>CPF</b><br>588299.112-91                                                            | <b>RG</b><br>15564 | <b>Órgão Expedidor</b><br>PMAM             | <b>Cargo</b><br>Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas |

**2. DADOS CADASTRAIS DO 2º PARTÍCIPE:**

|                                                                              |                 |                                          |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Nome</b><br>Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM                 |                 | <b>CNPJ</b><br>04.224.028/0001-63        |                                    |
| <b>Endereço</b><br>Av. Mário Ypiranga Monteiro, 2884, Parque 10 de novembro. |                 | <b>E-mail</b><br>detran@detran.am.gov.br |                                    |
| <b>Município</b><br>Manaus                                                   | <b>UF</b><br>AM | <b>CEP</b><br>69.050-030                 | <b>Telefone</b><br>(92) 3643-0000  |
| <b>Nome do Responsável (Da instituição)</b><br>Marcos Jânio da Silva Costa   |                 |                                          |                                    |
| <b>CPF</b><br>-                                                              | <b>RG</b><br>-  | <b>Órgão Expedidor</b><br>-              | <b>Cargo</b><br>Diretor-Presidente |

**3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

|                                                                                                                                                  |                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Nome (Coordenador do projeto)</b><br>Diretor da DCT                                                                                           |                                                       |
| <b>Endereço de Gestão do Projeto:</b><br>Diretoria de Capacitação e Treinamento (DCT); Rua Benjamim Constant, 2150 Petrópolis – Manaus/Amazonas. |                                                       |
| <b>Profissão</b><br>POLICIAL MILITAR                                                                                                             | <b>Nº de inscrição no Conselho (Se houver)</b><br>N/T |
| <b>E-mail</b><br>dct@pm.am.gov.br                                                                                                                | <b>Contato</b><br>N/T                                 |



#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho estabelece as diretrizes técnicas, operacionais e de governança para a implantação e execução do ponto de autoatendimento (totens), posto de coleta biométrica itinerante e comissão volante de avaliação do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (DETRAN/AM) nas dependências do Centro de Formação de Condutores da Polícia Militar do Amazonas (CFC/PMAM).

Trata-se de instrumento de planejamento que operacionaliza o Termo de Cooperação Técnica firmado entre as instituições, delimitando responsabilidades, metas, indicadores, fluxos operacionais e mecanismos de controle.

#### 5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Implantação e operacionalização de comissão volante para realizar avaliação de exames teóricos e práticos, posto de coleta biométrica itinerante, bem como instalação de totens de autoatendimento do DETRAN/AM, nas dependências do Centro de Formação de Condutores da PMAM (CFC/PMAM), destinado ao atendimento exclusivo de policiais militares e servidores vinculados ao Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

#### 6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A atividade policial militar exige permanente disponibilidade operacional e prontidão funcional. A necessidade recorrente de deslocamento de policiais militares às unidades externas do DETRAN/AM para realização de serviços administrativos relacionados à habilitação e regularização veicular gera impactos diretos na eficiência institucional, na gestão do tempo e na racionalização de recursos humanos.

A implantação de ponto de autoatendimento nas dependências do CFC/PMAM apresenta-se como medida estratégica de modernização administrativa, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e integração interinstitucional previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a proposta de criação de uma comissão volante para realizar avaliação de exames práticos e teóricos, fortalece de maneira significativa a governança pública colaborativa, ao instituir um modelo estruturado de cooperação interinstitucional baseado em responsabilidades definidas, supervisão técnica e mecanismos de monitoramento. Ao integrar formalmente a Polícia Militar do Amazonas e o DETRAN/AM em um arranjo institucional planejado, a iniciativa promove maior coordenação administrativa, reduz sobreposições de esforços e consolida práticas alinhadas aos princípios constitucionais da eficiência e da supremacia do interesse público.

A medida também aprofunda a integração entre os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública, reforçando a atuação harmônica e complementar das instituições estaduais. Essa integração



transcende o aspecto meramente operacional, estabelecendo um ambiente de confiança institucional, compartilhamento de informações e alinhamento estratégico, fatores essenciais para o fortalecimento das políticas públicas de segurança e mobilidade.

No âmbito interno, a iniciativa contribui para a melhoria da qualidade do serviço prestado ao público institucional — os policiais militares e demais servidores da segurança pública — ao proporcionar maior celeridade, comodidade e previsibilidade no atendimento de demandas relacionadas à habilitação e regularização veicular. Ao reduzir entraves administrativos, eleva-se o padrão de gestão e a percepção de valorização profissional.

Outro aspecto relevante refere-se à redução de afastamentos desnecessários da atividade-fim policial. Ao concentrar os serviços no ambiente institucional da PMAM, minimiza-se o tempo despendido com deslocamentos e filas externas, preservando a capacidade operacional da tropa e garantindo maior disponibilidade para o cumprimento das missões constitucionais de preservação da ordem pública.

Sob o prisma institucional, a iniciativa contribui diretamente para a otimização da gestão da força de trabalho, permitindo melhor distribuição do efetivo e maior previsibilidade no planejamento de escalas e operações. Ao diminuir impactos administrativos sobre a rotina operacional, amplia-se a capacidade de planejamento estratégico e tático da corporação. Adicionalmente, observa-se potencial redução de custos indiretos decorrentes de deslocamentos, tais como consumo de combustível, utilização de viaturas e perda de horas produtivas. Ainda que não haja transferência de recursos financeiros entre as instituições, há evidente ganho de economicidade sistêmica.

Por fim, a cooperação fortalece a cultura organizacional orientada à integração interinstitucional, estimulando práticas colaborativas e consolidando um modelo de governança baseado na confiança, na coordenação e na responsabilidade compartilhada. Trata-se, portanto, de iniciativa que transcende a dimensão administrativa, assumindo caráter estruturante no âmbito da gestão pública estadual.

## **7. OBJETIVO GERAL**

Implantar e operacionalizar a instalação de totens de autoatendimento, bem como criação de uma comissão volante para realizar avaliação de exames teóricos e práticos do DETRAN/AM nas dependências do CFC/PMAM, disponibilização de cadastro de acessos ao sistema RENACH, sendo um perfil operador e um perfil diretor para militar designado, destinados ao atendimento das demandas pertinentes e ao atendimento exclusivo de policiais militares e servidores vinculados ao Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, com segurança jurídica, eficiência operacional e controle institucional.

## **8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a. Reduzir o tempo médio de afastamento do policial militar para resolução de demandas administrativas junto ao DETRAN/AM;



- b. Ampliar a eficiência na gestão de processos de habilitação institucional;
- c. Garantir aplicação de exames teóricos e práticos sob supervisão técnica do DETRAN/AM, observando integralmente a legislação vigente;
- d. Estruturar modelo de cooperação com governança definida e indicadores de desempenho;
- e. Estabelecer mecanismo permanente de monitoramento e avaliação de resultados;
- f. Assegurar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com as normas do CONTRAN e do CTB.

## 9. PÚBLICO-ALVO

Policiais Militares e servidores vinculados ao sistema de segurança pública (homens e mulheres), em qualificação pelo CFC.

## 10. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução ocorrerá em três etapas estruturadas: estruturação, implementação e execução.

### 10.1 METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

#### I – DETRAN/AM

Cabe ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM a condução técnica, normativa e supervisora das atividades relacionadas ao objeto do Termo de Cooperação Técnica, garantindo que todos os procedimentos executados no ponto de autoatendimento instalado nas dependências do CFC/PMAM observem rigorosamente a legislação de trânsito vigente, as resoluções do CONTRAN e as normas administrativas internas da autarquia.

Compete ao DETRAN/AM disponibilizar acesso ao sistema oficial informatizado, bem como assegurar sua regularidade operacional, integridade e segurança. Incumbe-lhe, ainda, designar responsável técnico para acompanhamento das atividades desenvolvidas, supervisionar e aplicar os exames teóricos e práticos nas dependências do CFC/PMAM mediante comissão volante, com periodicidade mensal a definir entre as partes, posto de coleta de biométrica e imagem itinerante, proceder com cadastro de acessos ao sistema RENACH, sendo um perfil operador e um perfil diretor para militar designado, quando cabível, e exercer controle permanente sobre a legalidade dos atos administrativos praticados.



O DETRAN/AM deverá estabelecer fluxos operacionais padronizados, orientar tecnicamente os agentes envolvidos, realizar auditorias periódicas e adotar medidas corretivas sempre que identificadas inconformidades.

Também lhe compete garantir a observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurar o registro e rastreabilidade das operações realizadas no sistema e manter mecanismos de controle interno compatíveis com a natureza sensível das informações tratadas.

Dessa forma, a intervenção do DETRAN/AM caracteriza-se como supervisão técnica integral e responsabilidade normativa exclusiva sobre os atos administrativos praticados no âmbito da cooperação.

## II – PMAM

Cabe à Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM a disponibilização da infraestrutura física, logística e administrativa necessária à implementação e funcionamento do ponto de atendimento do DETRAN/AM nas dependências do CFC/PMAM, assegurando condições adequadas de espaço, mobiliário, conectividade e segurança institucional.

Incumbe à PMAM organizar a demanda interna de atendimento, promover o agendamento prévio dos usuários quando necessário, garantir a preservação do ambiente institucional e colaborar com o cumprimento dos fluxos operacionais estabelecidos pelo DETRAN/AM. A corporação deverá ainda indicar servidor ou policial militar para eventual credenciamento como examinador, condicionada tal atuação à formal aprovação e habilitação formal pelo DETRAN/AM, nos termos da legislação vigente. E ainda, reservar cerca de 20% das vagas destinadas aos processos de formação de condutores, adição e mudança de categoria, para encaminhamento pelo Detran.

Compete igualmente à PMAM assegurar que seus integrantes observem as normas de segurança da informação, utilizem adequadamente as credenciais de acesso aos sistemas e participem das capacitações técnicas promovidas no âmbito da cooperação.

A atuação da PMAM caracteriza-se, portanto, como apoio estrutural, administrativo e organizacional, sem assunção de competência normativa ou exercício autônomo de poder de polícia administrativa, preservando-se integralmente a atribuição legal do DETRAN/AM.

### a. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

| META         | AÇÃO                                                                                                                                                                | PERÍODO             |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Estruturação | Pactuação                                                                                                                                                           | Julho/2026          |
|              | Adequação do espaço físico + Instalação de mobiliário + Implantação de rede segura + Configuração de estações de autoatendimento + Validação técnica pelo DETRAN/AM | Julho e Agosto/2026 |



|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Implementação</b> | Capacitação técnica dos operadores + Testes operacionais do sistema                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Agosto/2026                |
|                      | Início controlado dos atendimentos + Avaliação preliminar de riscos e ajustes necessários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Setembro/2026              |
| <b>Execução</b>      | Atendimentos regulares:<br>I – Processos de 1ª CNH;<br>II – Posto de coleta de biometria e imagem;<br>III – Renovação, adição e mudança de categoria (A, B e D);<br>IV – Emissão de taxas e documentos de licenciamento;<br>V – Emissão de CRLV;<br>VI – Realização de exames teóricos, sob a gestão do DETRAN/AM;<br>VII – Aplicação de exames práticos das categorias A, B e D sob a gestão do DETRAN/AM; | Setembro/2026 a Junho/2028 |

## 11. DO ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes comprometem-se a observar os princípios, diretrizes e obrigações relativos à proteção de dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

11.2 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/AM indica como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) o servidor Jairo Rodrigues dos Santos, disponível para contato por meio dos canais institucionais oficiais divulgados pelo órgão.

11.3 A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM indicará formalmente seu respectivo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou unidade responsável, comunicando ao DETRAN/AM os respectivos dados de contato.

11.4 As partes deverão comunicar-se mutuamente, por intermédio de seus encarregados ou unidades equivalentes, acerca de incidentes de segurança, solicitações de titulares de dados, medidas corretivas e demais assuntos relacionados à proteção de dados pessoais decorrentes da execução deste instrumento.

11.5 O compartilhamento de dados pessoais entre os partícipes limitar-se-á às informações estritamente necessárias à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observadas as hipóteses legais autorizadoras, os princípios da necessidade, finalidade e adequação, bem como as normas de segurança da informação aplicáveis.

## 12. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se como resultado da execução do presente plano a redução do impacto administrativo sobre a atividade



operacional policial; o aumento da eficiência institucional; a consolidação de modelo de cooperação interinstitucional sustentável; a padronização e racionalização de processos; e o fortalecimento da governança pública colaborativa.

**13. DECLARAÇÃO DO 1º PARTÍCIPE:**

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO 1º PARTÍCIPE, APROVO O PLANO DE TRABALHO QUE PASSA A INTEGRAR O CONVÊNIO PROPOSTO ENTRE AS PARTES.

**PEDE DEFERIMENTO,  
Manaus, 17 de julho de 2026.**

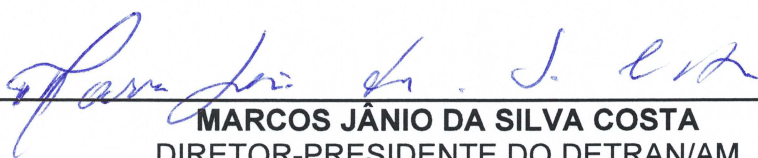


**CEL QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS

**14. APROVAÇÃO PELO 2º PARTÍCIPE:**

**APROVADO**

**Manaus, 17 de julho de 2026.**



**MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM

